PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 832, de 11 de Janeiro de 1989.

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO ESTATUTÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários estatutários da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto-RS., conforme o que estabelece a Lei Municipal nº 798, de 27 de junho de 1988, de acordo com a tabela abaixo:

PADRÃO-BASE	SUB-PADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL - EM CZ$			
	0	1	2	3
1	89.654,00	98.370,00	108.110,00	118.927,00
2	120.217,00	125.024,00	137.154,00	150.899,00
3	183.712,00	198.368,00	217.663,00	240.335,00
4	247.350,00	271.341,00	297.663,00	326.530,00

§ ÚNICO - A tabela de pagamento para os cargos em comissão e funções gratificadas, estabelecida pelo Artigo 37 da Lei Municipal nº 798, de 27 de junho de 1988, passa a ter os seguintes valores:

- CC2 - Cz$ 266.541,00 FG2 - Cz$ 133.271,00
- CC1 - Cz$ 149.263,00 FG1 - Cz$ 74.632,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 829, de 09 de janeiro de 1989, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1989.

Darci Pompeo de Mattos
- Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
José Luiz Santi
Secretário de Administração Interino